



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30

PORTARIA Nº 017/2017

Dispõe sobre a Renumeração de médicos
plantonistas e dá outras providências

O Senhor JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES, Secretário Municipal de Saúde, do Município de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 145/2017 GAB/PMMA.

CONSIDERANDO, que a Saúde é um direito de todos e dever dos Estados, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CCF/88);

CONSIDERANDO, a necessidade de criarmos mecanismos para a promoção, proteção e recuperação dos atendimentos feitos aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito da circunscrição do município de Monte Alegre/Pará;

CONSIDERANDO, que a procura aos serviços de assistência médica no Município de Monte Alegre, vem crescendo consideravelmente nos últimos anos, que para atendermos a grande demanda necessitamos de medida eficaz na prestação do serviço;

CONSIDERANDO, que pelo cenário dos profissionais da área de saúde, visualiza-se a preferência em atuarem em grandes centros;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização do processo de trabalho dos médicos do atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Monte Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º – Reafirmar no âmbito do SUS/Municipal, o serviço de Plantão Médico de 12 horas (doze), compreendido entre 07h00min às 19h00minh (plantão diurno) e das 19h00min e as 07h (plantão noturno), diariamente.

Art. 2º – Sem prejuízo de suas atribuições o médico plantonista que tenha vínculo com esta secretaria de Saúde fará jus ao recebimento do valor bruto correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela jornada prevista nos artigos anteriores.

Art. 3º – Ao médico que não tenha vínculo com a SESMA, será pago a título de plantão médico o valor bruto de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 4º – São responsabilidades/atribuições dos médicos Plantonista:

I – Desempenhar carga horaria de 12h, de acordo com a escala de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.401.857/0001-30

- II- Cumprir horário de trabalho de 07h00minhs às 19h00minhs (plantão diurno), e de 19h00minhs às 07h00minhs(plantão noturno);
- III- Realizar consultas médicas a todos os pacientes que chegam ao HMMA, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica;
- IV- Internar o paciente quando esta for à conduta e houver vaga em enfermaria apropriada, encaminhar para o especialista do Hospital ou solicitar transferência para outra unidade regulada pelo SUS, via setor de TFD (O FATO DE ENCAMINHAR PARA ESPECIALISTA OU SOLICITAR EXAME COMPLEMENTAR NÃO EXIME O MÉDICO DE DESCREVER A HISTORIA CLÍNICA DO PACIENTE E DE SOLICITAR OUTROS EXAMES BÁSICOS A EXEMPLO DE RAIOS-X, USG OU LABORATORIAIS A DEPENDER DE CADA CASO, PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO;
- V- É de responsabilidade do plantonista preencher formulário de solicitação de transferência e encaminhar ao setor de TFD (que providenciará uma vaga na central de leitos), colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente;
- VI- Preencher de forma adequada e completa e legível o formulário de internação;
- VII- Priorizar junto com a equipe multiprofissional os pacientes mais graves para serem transferidos imediatamente para internação;
- VIII- Fazer a admissão médica descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;
- IX- Orientar paciente com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo ou seu familiar;
- X- Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina;
- XI- Informar suspeita diagnóstica e o que se pretende ao solicitar Ultrassonografia (por exemplo: evitando solicitar USG de abdome total quando se pode dar o diagnóstico comum um procedimento mais restrito);
- XII- Seguir orientações da Direção dos Serviços de Urgência, Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral do Hospital;
- XIII- Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
- XIV- Participar das reuniões convocadas pela Direção do Hospital e pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30

- XV- Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmos que não estejam elencadas nesta Portaria;
- VXI- Definir o diagnóstico provisório ou definitivo do paciente em no máximo 12h após entrada no hospital;
- VXII- Passar o plantão para o colega do plantão seguinte, a ausência antes da chegada do colega será considerado abandono de plantão;
- VXIII- Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional;
- XIX- Seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais;
- XX- O médico plantonista diurno terá um intervalo de tempo de uma hora para almoçar nas dependências do hospital, e de 30 trinta minutos o plantonista noturno, também nas dependências do hospital;
- XXI- Ao internar o paciente, o Médico deverá descrever no prontuário do mesmo, todos os procedimentos médicos utilizados, ficando o médico obrigado a deixar o paciente aos cuidados do médico plantonista do plantão seguinte, que assumirá os cuidados integrais dos internados, tudo devidamente registrado no prontuário do paciente;
- XXII- As intercorrências com pacientes internado, serão avaliadas pelo plantonista por comunicação da enfermeira da ala de internação e o plantonista após avaliação deverá tomar as condutas descritas nos itens IV e V;
- Art. 5º - Os recursos disponibilizados para esta despesas virão da contra partida do Município.
- Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revogam-se as Portarias anteriores e ainda qualquer disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre (PA), em 28 de abril de 2017.


José Raimundo F. de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 145/2017
Monte Alegre - PA

